ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede administrativa na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 972.xxx.xxx-68, portador da Carteira de Identidade nº 90xxxxxx31, residente e domiciliado no Município de Joia/RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ..... neste ato representada ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do Processo nº ...../..... e Licitação Modalidade ....., sob nº ...../....., a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação de poços tubulares destinados ao abastecimento de água. Os serviços visam promover a regularização e a adequação das estruturas existentes às exigências estabelecidas pelo Departamento de Recursos Hídricos (DRH) e pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA/RS), assegurando sua conformidade técnica e legal.

1.2 A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural cumpre Título Extrajudicial nº 5000369-58.2018.8.21.0149/RS, necessitando executar serviços de adequação para 10 (dez) poços tubulares.

1.3 (Tabela 1) Itens, quantidades, descrições e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	Elevação da boca dos poços no mínimo 70cm acima do nível do terreno com utilização de tubo geomecânico de 4" e 6". Instalação de tubo de concreto de 30cm de diâmetro para proteção da base e fornecimento/instalação de tampas metálicas com três furos.	R$ xxxxxxx	R$ xxxxxxxx

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação e seus anexos;

1.4.2 A proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 Serão necessários os seguintes serviços:

2.1.1 Elevação da boca dos poços mediante instalação de tubo de PVC geomecânico, proporcionando proteção ao revestimento do poço e maior resistência às condições de operação;

2.1.2 A boca dos poços deverá ser elevada para, no mínimo, 70 cm acima do nível do terreno, utilizando tubo geomecânico conforme cada instalação: Tubo geomecânico de 6 polegadas para 08 poços**;** Tubo geomecânico de 4 polegadas para 02 poços;

2.1.3 Proteção da base:

a) Deverá ser instalado tubo de concreto com 30 cm de diâmetro**,** envolvendo o tubo geomecânico na parte inferior, proporcionando proteção mecânica e estabilidade impedindo infiltrações superficiais

2.1.4 Fornecimento e instalação de tampas metálicas:

a) Fornecimento e instalação de tampas metálicas confeccionadas em ferro, contendo 03 furos, destinados à passagem de cabos elétricos, tubulação de recalque e respiro. Serão fornecidas:

b) 05 tampas para tubos de 6";

c) 03 tampas para tubos de 4".

d) As tampas deverão apresentar resistência mecânica adequada e perfeito acabamento.

2.1.5 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município, em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 8h e 17h, salvo necessidade devidamente justificada ou autorização expressa da fiscalização para execução em horário diverso.

2.1.6 A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual.

2.1.7 Durante a execução do contrato, a contratada deverá cumprir integralmente o contrato e a legislação ambiental. A execução contratual observará, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal Nº 5.832/2025 e a Portaria nº 11.927/2025, que regulamenta

a gestão e fiscalização dos contratos administrativos e das demais normas técnicas e legais pertinentes.

2.1.8 Recomposição da área ao redor do poço, quando necessária, garantindo o adequado escoamento das águas superficiais e evitando acúmulo de água junto ao bocal;

2.1.9 Realização de todos os serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento e à durabilidade da solução.

2.1.10 O prazo de execução do objeto e de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

2.1.11 Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e observância dos requisitos e das hipóteses legalmente previstas, quando aplicáveis.

2.1.12 Uma meta prática é concluir os 10 poços, priorizando a execução completa de cada unidade, em vez de deixar todos os poços parcialmente adequados. Os serviços poderão ser executados simultaneamente em dois ou mais poços, se necessário, desde que isso seja tecnicamente viável e que a execução paralela não comprometa a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores ou o atendimento às exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

Período	**Meta física sugerida**
Mês 1	Vistoria dos 10 poços e preparação inicial
Mês 2	Adequação de 2 poços
Mês 3	Adequação de mais 3 poços
Mês 4	Adequação de mais 3 poços
Mês 5	Adequação dos 2 poços restantes
Mês 6	Inspeções finais, correções e entrega documental

2.1.13 Esta meta prevê a conclusão física dos serviços nos 10 poços até o quinto mês, reservando-se o último mês para a realização dos procedimentos de controle de qualidade e encerramento. As metas poderão ser ajustadas após a realização da vistoria inicial, conforme as condições identificadas.

2.1.14 Ressalta-se que esta proposta constitui apenas uma sugestão de organização e planejamento, cabendo à empresa definir o cronograma que melhor atenda às suas necessidades e possibilidades operacionais, deste que os prazos sejam cumpridos.

2.1.15 Durante esse período, a contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da formalização do contrato ou da ordem de início.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, desde que devidamente motivado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 O valor para a execução dos serviços previstos é de R$ ....., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 A medição e o pagamento dos serviços de adequação completa dos bocais dos poços artesianos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais serviços necessários à execução, serão realizados em parcela única, após a conclusão integral dos serviços previstos e o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 A medição será realizada mediante a verificação e o aceite da execução completa dos serviços em cada poço contemplado. A fiscalização do contrato verificará a conformidade dos serviços executados mediante inspeção em campo, análise dos registros de execução, medições físicas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, atestando o cumprimento das exigências contratuais antes da emissão da medição. Somente serão considerados para fins de medição os serviços concluídos. Conforme Decreto Municipal n° 5.832/2025 e Portaria n° 11.927/2025.

4.4 O pagamento e demais procedimentos pertinentes seguem conforme o Decreto Executivo n° 6.037 de 13 de agosto de 2026, com embasamento legal no Decreto Executivo n° 5.252 de 25 de julho de 2022.

4.5 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão):

4.5.1 conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação, as retenções (se houver) e as informações bancárias para o devido pagamento;

4.5.2 ser enviada(s) para os e-mails: compras@joia.rs.gov.br e visa@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

4.5.3 ser devolvida(s) para a devida correção, sempre que não estiver em conformidade com o exigido.

4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 O reajuste somente será concedido se a contratada tiver seguido o cronograma físico-financeiro de execução da obra.

5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.4 Recusar o recebimento do objeto quando entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos, exigindo da contratada a correção das irregularidades constatadas.

6.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

6.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

6.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

6.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

6.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

6.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

6.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido..

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 O contrato poderá ser extinto de acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa..

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.4 A gestão do contrato será feita pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal n° 5.832/2025;

10.5 A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal n° 5.832/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	08 – Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	08.04 – Fundo Municipal do Meio Ambiental
Atividade	185410002.2.413000 – Regularização de Poços - Outorgas
Elemento	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte	2759

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Garantia contratual, de qualquer uma das formas previstas na Lei 14.133, no valor de 5% do valor a ser contratado e a garantia complementar, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 A contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também no Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato de fora digital ou em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, ...de..... de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia

.....
Representante da Contratada

Visto:

.....
Assessor Jurídico – OAB/RS .....